



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

SENHOR EDUARDO BOIGUES

C/C – Ilustre Secretário de Governo Sr. Marcelo Barbosa da Silva

Ofício n.º 017/SINSERI/2022

Assunto – Data Base 2022

**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe,
inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua
Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-
150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a
presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

De se ressaltar que este sindicato de
classe, legalmente constituído perante a Receita Federal do Brasil e
registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º
24440.029445/90, nos termos do artigo 8.º da Constituição Federal é a única
e legítima representante dos servidores públicos municipais de
Itaquaquecetuba.

Nos termos do artigo 37, inciso X da
Constituição Federal, o empregador público deve proceder a revisão salarial
anual, ou seja, conceder a data base aos servidores públicos obedecendo as
regras inseridas em norma infraconstitucional local.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br



Recebi em 17/02/2022
às 14:30



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



No caso de Itaquaquecetuba, o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.112/2002 garante esse direito aos servidores da cidade, estabelecendo o mês de fevereiro para ocorrência da revisão salarial.

É do conhecimento público, que a Lei Federal n.º 173/20 perdeu sua eficácia jurídica em 31 de dezembro de 2021, não sendo impeditivo para a concessão da data base.

Cumprе esclarecer ainda, que a concessão da data base não caracteriza aumento real ou reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, portanto, sua concessão deve ser obedecida, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.

Cumprе esclarecer que o IPCA acumulado do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021 no percentual de 10,06% foi obtido direto do site do IBGE, a ser conferido no seguinte endereço eletrônico - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

Inobstante ao pleito de revisão geral dos vencimentos dos servidores, destaca-se a necessidade de aumento real no auxílio alimentação com a extensão a outros cargos ou, que se proceda o fornecimento de cesta básica *in natura* mensalmente a todos os servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba.

Por todo o exposto a pauta da data base exercício 2022 está composta pela revisão geral anual e aumento real do auxílio alimentação com extensão a outros cargos.

Isto posto, em obediência ao princípio da legalidade, requer a Vossa Excelência:

- seja concedido para o próximo mês, a data base exercício 2022, no percentual de 10,06%, referente ao IPCA acumulado do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2021, em favor dos servidores públicos municipais da cidade, nos termos fixados no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1.º da Lei n.º 2.112/02;

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Somos filiados à



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

- aumento real no auxílio alimentação com a extensão a outros cargos ou, que se proceda o fornecimento de cesta básica in natura mensalmente a todos os servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba;

- não sendo este o vosso entendimento, seja agendada reunião com esta entidade de classe e Vossa Excelência para discussão da data base 2022;

Itaquaquecetuba, 09 de fevereiro de 2022

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

